

as quais ficam subordinadas às observações (b) as duas primeiras e (c) a última, assim redigidas: «Competem-lhes os vencimentos fixados pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37:851, de 13 de Junho de 1950».

#### Ministério da Educação Nacional

A redacção da observação (a) ao n.º 1) do artigo 827.º, reforçado por força do artigo 2.º deste decreto, passa a:

Abonado pela Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar durante os períodos em que estiver destacado.

A redacção da observação (a) ao n.º 1) do artigo 860.º, reforçado por força do artigo 2.º deste decreto, passa a:

Abonado pela Direcção-Geral do Ensino Primário durante os períodos em que estiver destacado.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Julho de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos

Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

#### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

#### Portaria n.º 13:227

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir, na colónia de Macau, um crédito especial de 281.451\$10, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado ao pagamento da diferença e suplemento de vencimentos e subsídio eventual em dívida às praças do exército metropolitano que serviram naquela colónia e dali regressaram em 1946.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.*

Ministério das Colónias, 17 de Julho de 1950. — O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.